



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 05

LEI Nº155/91.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Exmo Sr. ELPIDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito adicional, de natureza especial, da ordem de CR\$. 900.000,00 ( Novecentos Mil Cruzeiros ), para atender às despesas com Sentença Judicial, originária nos autos de Execução por Quantia Certa nº271/88, movida por Paulo Peças Ltda., requisitado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º- O crédito adicional especial, de que trata o artigo primeiro desta Lei, será coberto com os recursos resultantes da anulação de dotações do Orçamento Programado do corrente exercício, no montante necessário à liquidação da despesa.

Art. 3º- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, 29 DE AGOSTO DE 1991

ELPIDIO JOSÉ ROQUE DE CARVALHO  
Prefeito Municipal.